



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 23390/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ARAPIRACA/AL E A EMPRESA GMDM CONSULTORIA E PROJETOS EIRELLI. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com INTERVENIÊNCIA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por Roany Izidoro Soares Alves, inscrito no CPF nº 009.961.984-90, portador da Carteira de Identidade nº 1802219 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais e a Empresa **GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** estabelecida na Rua Travessa Dr. José Maria Correia das Neves 65 – A, Farol, Maceio/Alagoas, CEP.: 57051-278, inscrita no CNPJ sob nº 06.945.633/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilberto Matos Delduque de Macedo, inscrita no CPF sob o nº 329.948.267-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Edital da Concorrência nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 1111010/2023 e Ata de Registro de Preços nº 01.1111010/2022-CC01/2023 da Prefeitura Municipal de Chã Preta, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia e arquitetura para o Município de Arapiraca/Alagoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os procedimentos para execução dos serviços de elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia e arquitetura para o Município de Arapiraca/Alagoas deverão obedecer às prescrições da Concorrência nº 001/2023, do Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços, das especificações dos serviços, das normas e ordenamentos diários do órgão contratante, caracterizando-os como serviços adequados.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

3.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital da licitação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro ou disponibilidade financeira administrativa.

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor;



- 4.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 4.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 4.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 4.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 4.10.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 4.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 4.10.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.10** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;
- 5.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.19** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.21** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.23** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.24** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 5.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

fl. 4 / 14



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);

5.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.29 Assegurar à CONTRATANTE:

5.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

5.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

5.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

5.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;



5.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

5.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

5.36.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

5.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

5.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.37.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

5.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.37.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

5.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

5.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.38.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

5.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.41 Fornecer, quando for o caso, os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

5.41.1 A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

5.42 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

5.44 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante na classificação abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.10.30 – CIDADE SEGURA E ACESSÍVEL – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.01.500.1000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.177.447,75 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo destinado para o exercício de 2023 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o valor de R\$



977.447,75 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1-IO}{IO}$$

Onde: R – Reajustamento procurado;
V – Valor contratual do(s) serviço(s) a ser reajustados;
I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO – Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 17 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de acordo com a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 O prazo de validade;

10.4.2 A data da emissão;

10.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 O período de prestação dos serviços (somente obrigatório para recurso federal);

10.4.5 O valor a pagar; e

10.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1 Não produziu os resultados acordados;

10.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Será adotado através da metragem quadrada do projeto aprovado e/ou conforme unidade da planilha de referência.

10.9 Para realizar as medições, a Contratada deverá observar os seguintes critérios de medição gerais, bem como os específicos para cada item.

10.10 O pagamento de uma determinada parcela referente a um projeto não significa a aceitação tácita do mesmo, sendo que a aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando, na entrega final do projeto, a Fiscalização assim declarar, não havendo observações a corrigir. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra.

10.11 A Fiscalização fará a análise do projeto durante a reunião, e solicitará à Contratada as alterações que julgar necessárias, a serem observadas e implementadas para a entrega da próxima parcela, ou a aceitação final, conforme o caso. Na ata de reunião, ficarão registradas as alterações solicitadas à Contratada ou a ausência de solicitações, conforme o caso, bem como possíveis falhas ou omissões da entrega.

10.12 Os projetos deverão obedecer à hierarquia em que são elaborados, de tal forma que alterações em um projeto reflitam nos demais.

10.13 A não apresentação de determinado projeto com os elementos mínimos para cada parcela ensejará medição inferior ao percentual previsto para a medição, a critério da Fiscalização. Neste caso, a Contratada deverá reapresentar a respectiva etapa, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a reunião de medição, com os elementos completos para a etapa.

10.14 No caso de entrega em prazo superior ao estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, e, no caso de não apresentação de justificativa ou não acolhimento da justificativa apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR/FISCAL

12.1 O gestor do contrato será o Servidor Régis Cledson Firmino da Silva, portador de CPF 053.120.704-83 e a Fiscal do Contrato será a Arquiteta e Urbanista Fernanda L. Ferreira da Silva – CAU nº A136028-0, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:



Coordenação Geral de Licitações - CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

fl. 10 / 14



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com a titular da secretaria interessada, em conformidade com o especificado na Proposta de Preços da licitante vencedora e demais peças correlacionadas;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

12.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da secretaria apropriada, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Para diminuir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Arapiraca – AL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO


14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca/Alagoas, 15 de dezembro de 2023


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE


ROANY ZIDORO SOARES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE


GILBERTO MATOS DELDUQUE DE MACEDO
GMDM-CONSULTORIA E PROJETOS EIRELLI
CONTRATADA


RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO


FERNANDA L. FERREIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO DO CONTRATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ESTADO DE ALAGOAS.
LOCAL: ARAPIRACA - ALAGOAS
ENCARGOS COM DESONERAÇÃO - H: 84,28% & M: 46,49% BDI: 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
1.1	Projetos para edificações verticais					200.540,00
1.1.1	COMP 03 Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m²	2.500,00	18,28	22,85	57.125,00
1.1.2	80% DA COMP 03 Projeto arquitetônico executivo (reformas com novas intervenções) de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições), considerando 80% valor projeto novo	m²	5.000,00	14,62	18,28	91.400,00
1.1.3	COMP 01 Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m²	1.500,00	15,09	18,86	28.290,00
1.1.4	80% DA COMP 01 Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições) (área de reforma com demolições e novas execuções) - considerado 80% preço projeto novo.	m²	1.000,00	12,07	15,09	15.090,00
1.1.5	COMP 07 Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m²	1.000,00	24,80	31,00	31.000,00
1.1.6	80% DA COMP 07 Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições) (área de reforma com demolições e novas execuções) - considerado 80% preço projeto novo.	m²	750,00	19,84	24,80	18.600,00
1.1.7	COMP 09 Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²	5.000,00	7,82	9,78	48.900,00
1.1.8	COMP 08 Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).	m²	2.500,00	9,14	11,43	28.575,00
1.1.9	COMP 10 Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m²	m²	3.000,00	4,85	6,06	18.180,00
1.1.10	COMP 90 Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas até 300 m². Observação: Calculado por m² de projeção da construção	m²	3.000,00	7,82	9,78	29.340,00
1.1.11	COMP 91 Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m²	m²	2.500,00	6,28	7,85	19.625,00
1.1.12	COMP 104 Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações de até 500m². Observação: Cálculo baseado na área trabalhada	m²	1.000,00	10,48	13,10	13.100,00
1.1.13	COMP 12 Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m²	m²	3.500,00	5,19	6,49	22.715,00
1.1.14	COMP 11 Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m²	m²	3.500,00	6,36	7,95	27.825,00
1.1.15	COMP 92 Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m².	m²	1.500,00	6,28	7,85	11.775,00
1.1.16	COMP 93 Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m².	m²	1.500,00	15,64	19,55	29.325,00
1.1.17	COMP 15 Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída	m²	4.000,00	2,20	2,75	11.000,00
1.1.18	COMP 14 Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída	m²	2.500,00	2,76	3,45	8.625,00
1.1.19	COMP 17 Projeto hidráulico - água fria (área acima de 500m²)	m²	4.000,00	2,20	2,75	11.000,00
1.1.20	COMP 16 Projeto hidráulico - Água fria com área até 500m²	m²	2.500,00	2,76	3,45	8.625,00
1.1.21	COMP 21 Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros	m²	4.000,00	4,12	5,15	20.600,00
1.1.22	COMP 20 Projeto de Combate a Incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m²	2.500,00	1,98	2,48	6.200,00
1.1.23	COMP 35 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m²	4.000,00	1,22	1,53	6.120,00
1.1.24	COMP 34 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), área até 750 m². Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m²	2.500,00	1,01	1,26	3.150,00
1.1.25	COMP 22 Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados	m²	4.000,00	1,98	2,48	9.920,00
1.1.26	COMP 23 Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m². Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados	m²	2.500,00	2,43	3,04	7.600,00
1.1.27	COMP 25 Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos	m²	2.500,00	1,16	1,45	3.625,00
1.1.28	COMP 24 Projeto de Sonorização (Tubulação) com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos	m²	1.500,00	1,39	1,74	2.610,00
1.1.29	COMP 103 Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Complexo)	m²	2.500,00	3,74	4,68	11.700,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ESTADO DE ALAGOAS.
LOCAL: ARAPIRACA - ALAGOAS
ENCARGOS COM DESONERAÇÃO - H: 84,28% & M: 46,49%
BDI: 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1.1.30	COMP 105	Projeto de Climatização com área até 500m² (Completo). Observação: Sistema com Centrais, fan-coils, Chiller, Rede de Dutos etc.	m²	2.500,00	4,40	5,50	13.750,00
1.1.31	COMP 29	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m²	3.500,00	3,09	3,86	13.510,00
1.1.32	COMP 28	Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m²	3.500,00	3,70	4,63	16.205,00
1.1.33	COMP 19	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m²	7.000,00	1,66	2,08	14.560,00
1.1.34	COMP 18	Projeto de Drenagem Pluvial com área até 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m²	4.000,00	1,54	1,93	7.720,00
1.1.35	COMP 27	Projeto de CFTV com área acima de 500m². Observação: Área atendida com equipamentos.	m²	7.000,00	1,16	1,45	10.150,00
1.1.36	COMP 26	Projeto de CFTV com área até 500m². Observação: Área atendida com equipamentos.	m²	4.000,00	1,37	1,71	6.840,00
1.1.37	COMP 31	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m². Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nítrico.	m²	500,00	1,20	1,50	750,00
1.1.38	COMP 30	Projeto de Gases Medicinais com área até 500m². Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nítrico.	m²	500,00	1,48	1,85	925,00
1.1.39	COMP 94	Projeto de Compatibilização com área até 500m². Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m²	4.000,00	1,18	1,48	5.920,00
1.1.40	COMP 95	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m². Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m²	7.000,00	0,98	1,23	8.610,00
1.2		Projetos de terraplenagem, drenagem e pavimentação de vias públicas.				154.432,43	
1.2.1	COMP 96	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área de 14.000,01 a 70.000,00 m². Observação: Considerar a área do terreno.	m²	25.000,00	0,66	0,83	20.750,00
1.2.2	COMP 97	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m². Observação: Considerar a área do terreno.	m²	25.000,00	0,72	0,90	22.500,00
1.2.3	COMP 37	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	3,50	4.847,41	6.059,26	21.207,41
1.2.4	COMP 38	Projeto de Pavimentação, área até 2.500,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%	m²	25.000,00	1,21	1,51	37.750,00
1.2.5	COMP 98	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%	m²	15.000,00	1,04	1,30	19.500,00
1.2.6	COMP 39	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) até 10.000,00 m²	m²	25.000,00	0,49	0,61	15.250,00
1.2.7	COMP 36	Projeto estrutural do canal de macrodrenagem	m	1.250,00	11,18	13,98	17.475,00
1.3		Projetos de urbanização de praças e logradouros públicos e eletrificação.				57.256,08	
1.3.1	COMP 40	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 0m² a 2.000m²	m²	10.000,00	1,81	2,23	22.300,00
1.3.2	COMP 41	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m² a 5.000m²	m²	3.000,00	1,52	1,89	3.450,00
1.3.3	COMP 13	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m².	m²	15.000,00	0,83	1,01	15.150,00
1.3.4	COMP 42	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m²	m²	3.000,00	2,81	3,45	10.350,00
1.4		Serviços topográficos				83.333,90	
1.4.1	COMP 49	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m²	25.000,00	0,29	0,36	9.000,00
1.4.2	COMP 32	Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	km	5,00	3.536,30	4.421,13	22.105,65
1.4.3	COMP 51	Equipe de topografia para trabalhos com equipamentos de campo e processamento de desenho - Diário incluindo transporte e estadia	dia	25,00	1.671,30	2.089,13	52.228,25
1.5		Serviços Geotécnicos				36.951,44	
1.5.1		Sondagem a Percussão				26.288,95	
1.5.1.1	COMP 55	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dimt de 61 a 100 Km de Macaé	und	3,00	3.642,36	4.552,95	13.658,85
1.5.1.2	COMP 56	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	und	5,00	398,54	423,18	2.115,90
1.5.1.3	COMP 57	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 101 até 500m)	und	5,00	438,45	548,06	2.740,30
1.5.1.4	COMP 58	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 501 até 2000m)	und	2,50	1.120,37	1.400,46	3.501,15
1.5.1.5	COMP 59	Sondagem a Percussão	m	25,00	136,73	170,91	4.272,75
1.5.2		Sondagem a traço e/ou poço de visão				7.820,70	
1.5.2.1	COMP 60	Sondagem - Tava de percolação	un	5,00	1.251,31	1.564,14	7.820,70
1.5.3		Ensaios em solos				2.841,79	
1.5.3.1	COMP 61	Ensaio - Granulometria por peneiramento	ensaio	2,50	135,81	169,76	424,40
1.5.3.2	COMP 62	Ensaio - Limite de liquidez	ensaio	2,50	135,81	169,76	424,40
1.5.3.3	COMP 63	Ensaio - Limite de plasticidade	ensaio	2,50	135,81	169,76	424,40
1.5.3.4	COMP 64	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	ensaio	2,50	195,95	244,94	612,35
1.5.3.5	COMP 65	Ensaio - Umidade natural	ensaio	2,50	38,32	41,65	104,13
1.5.3.6	COMP 66	Ensaio - Densidade aparente no estado solto	ensaio	2,50	119,40	149,25	373,13



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ESTADO DE ALAGOAS.

LOCAL: ARAPIRACA - ALAGOAS

RDI: 25,00%

ENCARGOS COM DESONERAÇÃO - H: 84,28% & M: 46,49%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	
5.3.7	COMP 67	Ensaio - Equivalente de Areia	ensaio	2,50	153,27	391,59	
1.6		ORÇAMENTAÇÃO				144.900,00	
1.6.1	COMP 101	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS	m²	10.000,00	3,25	4,06	40.600,00
1.6.2	COMP 106	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	m²	10.000,00	2,68	3,35	33.500,00
1.6.3	COMP 107	Especificações Técnicas para construções novas	m²	10.000,00	1,31	1,64	16.400,00
1.6.4	COMP 108	Especificações Técnicas para construções existentes	m²	10.000,00	1,51	1,89	18.900,00
1.6.5	COMP 102	Orçamentação infraestrutura	m²	50.000,00	0,38	0,41	20.500,00
1.6.6	COMP 109	Especificações Técnicas para infraestrutura	m²	50.000,00	0,24	0,30	15.000,00
TOTAL (R\$)						1.177.447,75	

UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS